

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À
ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE
BARRA DO GARÇAS - "APOBAG", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030 / 2026.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 041	Livro 28	Fls. 19	Data 06/04/26
		Horas 15:30	
			<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização do Poder Executivo Municipal para realizar a doação de bens móveis, à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS.

A Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças-MT, denominada Casa de Apoio de Barra do Garças, é uma instituição sem fins econômicos que fora fundada em 2019 e tem como objetivo custear financeiramente a casa de apoio, acolher temporariamente os pacientes que estão em busca de tratamento de saúde, para si ou para acompanhante, no Município de Barretos-SP, articular, promover e estimular políticas públicas voltadas ao apoio e assistência aos pacientes com câncer e confortar e apoiar pacientes em tratamento fora de domicílio.

Vale destacar que uma nova unidade de apoio está na iminência de ser finalizada, com sede no Município de Cuiabá, capital de nosso Estado, a qual receberá ainda mais cidadãos barra-garcenses, e facilitará a logística do transporte dos pacientes e das famílias

Nesse sentido, vale ressaltar que a Instituição, sem fins lucrativos, é de extrema utilidade pública e relevância para a população de Barra do Garças-MT e região, sendo responsável por atender em média anualmente pelo menos 600 famílias que carecem desse auxílio tão importante, levando-se em conta somente a sede de Barretos-SP.

Dessa forma, considerando que a instituição tem as suas ações voltadas primordialmente para o apoio aos pacientes oncológicos de Barra do Garças – MT, no Município de Barretos – SP, e tão logo, no Município de Cuiabá-MT, a doação da ambulância e do veículo revela-se de extrema relevância social para nossa população, uma vez que proporcionará um tratamento digno as famílias que mais precisam nesse momento de vulnerabilidade ocasionado pela doença.

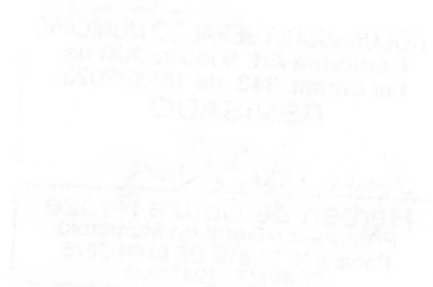


Diante o exposto, esperamos a aprovação do referido Projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovo a esta Presidência e aos demais Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

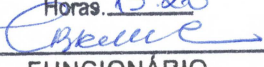




PREFEITURA

BARRA DO GARÇAS**URGENTE**

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 06 DE Abril DE 2026.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 041	Livro 28 Fls. 95 Data: 06/04/26
Horas: 15:20	
	
FUNCIONÁRIO	

Dispõe sobre a doação de bens móveis à
ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES
ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS –
“APOBAG”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar os bens móveis abaixo
descritos à “**ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO
GARÇAS – “APOBAG”**”, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente
inscrita no CNPJ sob o n. 27.368.561/0001-02 com sede na Rua Moreira Cabral, nº
389, bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada
por seu Presidente Everton Chaves de Oliveira, brasileiro, devidamente inscrito no
CPF nº 378 [REDACTED] 72, a fim de atender exclusivamente as demandas de
transporte dos pacientes assistidos pela entidade:

I - FIAT/STRADA RAYTEC, adaptada para ambulância Tipo A, simples
remoção, Placas RRM6H15/MT, Cor Branca, RENAVAM 01295484720, CHASSI
9BD281A2DNYX00, Ano 2022/2022, Álcool/Gasolina, em nome do Município de
Barra do Garças/MT;

II - FORD RANGER XLCD2D4M, Placas SPO3H47/MT, Cor Branca,
RENAVAM 01397027468, CHASSI 8AFBR01F3RJ369291, Ano 2023/2024, Diesel,
em nome do Município de Barra do Garças/MT;

Art. 2º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo Termo de
Doação a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e “ASSOCIAÇÃO AOS
PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG””, ocasião em
que o Setor de Patrimônio da Prefeitura providenciará a baixa do bem referido no
artigo 1º, comunicando-se, inclusive, ao Setor de Contabilidade do Município.

Art. 3º Após a assinatura do Termo de Doação, caberá à “ASSOCIAÇÃO
AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG””,
incorporar no seu patrimônio os bens móveis descritos no artigo 1º da presente Lei.



Art. 4º A partir da vigência do respectivo Termo de Doação, a “ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – “APOBAG”, terá o pleno uso dos bens móveis e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre estes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

